

001-0409/92

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001040992 DE 1992

NATUREZA : PL 01-0409/92-0 DE 23/12/92

PROMOVENTE: VEREADOR NELSON GUERRA

EMENTA :

Altera itens do quadro 8J da Lei 9411/81, referentes a um trecho da Av. Professor Vicente Rao, que passa da categoria Z8-CR4, para a categoria Z8-CR3, e dá outras providencias.

INDICE :

ALTERACAO DE ZONEAMENTO
LEI 09.411/81
VICENTE RAO, PROF., AV.
Z8-CR3
Z8-CR4

OBSERVACOES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/10/2010 16:11:29

00000010696-83



ARQUIVADO EM 10 02/93

CHEFE DA SEÇÃO

LOIZA TATIANA KANIAN
Chefe da Seção Técnica /11



COMISSÃO DE 25 DEZ 1992

COMUNICAÇÃO E JUSTIÇA
POLÍCIA URBANA, NAVEGAÇÃO
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE

Câmara Municipal de São Paulo

Folha no. 01 de proc
no. 409 de 1992

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0409/92-0

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Altera itens do quadro nº 8J da Lei 9411/81, referentes a um trecho da Av. Professor Vicente Rao, que passa da categoria Z8-CR4 para a categoria Z8-CR3.

Art. 1º - É retirado da lista de Trechos de Logradouros Públicos Pertencentes a Corredor de Uso Especial Z8-CR4, pertencente ao Quadro 8J anexo à Lei 9411 de 31/12/1981, o item "Avenida Professor Vicente Rao - entre Avenida Washington Luís e Avenida Vereador José Diniz."

Art. 2º - É acrescido à lista de Trechos de Logradouros Públicos Pertencentes a Corredor de Uso Especial Z8-CR3, pertencente ao Quadro 8J anexo à Lei 9411 de 31/12/81, o item "Avenida Professor Vicente Rao - entre Avenida Washington Luís e Avenida Vereador José Diniz."

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões

23/12/92

Ver. NELSON GUERRA



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 02 de proc.
n.º 409 de 1992

JUSTIFICATIVA

A Av. Professor Vicente Rao é o prolongamento da Av. Roque Petroni, integrando um eixo viário importante, que liga a Marginal do Pinheiros, na altura da ponte do Morumbi, à Av. Washington Luís, que dá acesso ao Aeroporto de Congonhas. O tráfego nessa avenida é intenso, retirando aos lotes lindeiros as condições de sossego e ar puro que seriam condizentes com o uso residencial unifamiliar. Em contrapartida, a avenida proporciona a esses imóveis boa acessibilidade e visibilidade, tornando-os adequados para a instalação de comércio e serviços.

A condição atual desse corredor, de ZB-CR4, faz com que as restrições de uso e ocupação dos lotes lindeiros à avenida sejam apenas um pouco menores do que as do bairro que ela atravessa, que é "Zona 1", isto é, uma zona exclusivamente residencial de baixa densidade. Assim, hoje as normas legais permitem a instalação de apenas algumas categorias de comércio e serviços e impedem a verticalização, no trecho supramencionado da Av. Vicente Rao.

Passando para ZB-CR3, a avenida vai se tornar um corredor de uso misto, de densidade demográfica média-alta, com normas iguais às que vigoram em outras avenidas importantes da cidade como, por exemplo, a Av. Angélica e a Av. Brigadeiro Faria Lima.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....03.....

do processo nº 409 de 19 92 29 / 12 / 92 (a) Adelina

Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta
Em 29-12-92
Lei nº 9.411/81

Adelina
Adelina Leon

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça;
Em 29 / 12 / 92

[Signature]
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe.
A.T.M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 30/12/92 às 17h30ms.

Ao Nobre Vereador Valfredo Ferreira
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 30 de 12 de 19.92

[Assinatura]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 06.01.93

(a) [Assinatura]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 04 do Proc.
N.º 409 de 92
O Funcionário *Mr*

AO DT. 94

SENHORA CHEFE,

Encaminho o presente processo conforme disposto no art. 275 do Regimento Interno.

Em, 07/01/93

Mr

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	4 fls.
Arquivo em	10.02.93
O Func.º	<i>[Signature]</i>
LUIZA LIMA RIBEIRO Chefe de Seção Técnica VI	